



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

“Institui o DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO no Município de Osório”.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Osório o **DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO**, que será comemorado anualmente no Município de Osório, no dia 31 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Justificativa

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa proclamar o Evangelho de Cristo em nossa cidade, sem qualquer discriminação de credo entre as Igrejas Cristãs situadas no Município de Osório.

Por oportuno, entendemos que é necessária uma maior divulgação do evangelho em nossa cidade, por meio das igrejas cristãs, pois temos visto em nossa cidade uma escalada crescente da violência, do uso indiscriminado de drogas, da falta de respeito de um ser humano por outro, e a bíblia diz que não se combate estas ações com violência, mas sim com o amor que há na pregação do evangelho, que liberta que traz paz, que dignifica o ser humano e que o conduz a vida eterna com Deus.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei não é novidade, pois foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 31 de janeiro de 2016, a Lei 13.246, que constitui o dia Nacional de Proclamação do Evangelho, haja vista que tema dispensa maiores justificativas para tornar viável sua aprovação, pois é de fácil entendimento, no cumprimento desta norma legal.

Diante do exposto, nada mais justo que instaurarmos o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

Lei em Anexo:

Sala de Sessões, 28 de outubro de 2019.

**Ver. Lucas Azevedo
MDB**